

RESOLUÇÃO CES nº 28/2014

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual, no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994 e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, e no uso de suas competências, reunido em sua 210ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de junho de 2014,

Considerando:

A Lei nº 17.959, de 11 de março de 2014, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ, em seu Art. 7º, inciso IV, e § 3º,

RESOLVE:

Aprovar a indicação dos representantes do CES/PR para compor o Conselho Curador da FUNEAS-PARANÁ conforme relacionado abaixo:

Segmento Usuários – Titulares

Luiz Pinheiro; e

Marines Bernardes

Segmento Usuários – Suplentes

Elaine Gonçalves; e

Adilson Tremura

Segmento Trabalhadores – Titular

Elieel Joaquim dos Santos

Segmento Trabalhadores – Suplente

Amarildo Antonio Bilieri

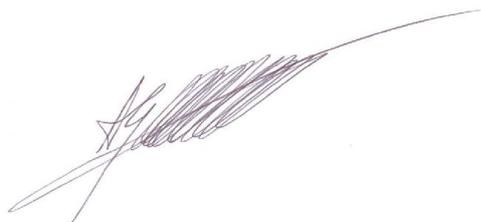
Segmento Prestadores – Titular

Héracles Arraiz

Segmento Prestadores – Suplente

Artemízia Bertolazzi Martins

Curitiba, 10 de junho de 2014.



ANTONIO GARCEZ NOVAES NETO

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 28/14, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MICHELE CAPUTO NETO

Secretário de Estado da Saúde